



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## LEI Nº 2687, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

*“Autoriza a concessão do Vale Alimentação Natalino no valor de R\$ 600,00, aos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro do Turvo, no exercício de 2022, e dá outras providências.”*

**MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal promulgou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Vale Alimentação Natalino, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos servidores efetivos e de comissão da Câmara Municipal de São Pedro do Turvo, em parcela única, no mês de dezembro de 2022.

§ 1º. O Vale Alimentação Natalino de que trata o “caput” desse artigo não se incorporará aos vencimentos, remuneração, salários ou proventos e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

§ 2º. O pagamento do Vale Alimentação Natalino previsto neste artigo será realizado juntamente com o Vale Alimentação do mês de dezembro de 2022.

**ARTIGO 2º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Turvo, 07 de dezembro de 2022.

  
**MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO  
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

  
**SANDRIMARA APARECIDA PATRÍCIO** – Chefe de Gabinete